



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura  
Municipal de Altamira) E A EMPRESA ELI  
VITERBINO DA SILVA – ME, NA FORMA  
ABAIXO.**

### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.353/0001-03, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL - Prefeito Municipal.

#### **CONTRATADA**

A empresa **ELI VITERBINO DA SILVA – ME (ELI DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.838.017/0001-85, com sede na Rua Joaquim Acácio nº 762, Bairro de Brasília, CEP: 68.377-590, Cidade de Altamira, Estado do Pará, telefone: (93) 3515-2016, e-mail: elidieselatm@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu proprietário Sr. ELI VITERBINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 7998303 SSP-PA e do CPF nº 284.681.802-97, telefone: (93) 99130-2070, residente e domiciliado na Rua Joaquim Acácio nº 762, Bairro de Brasília, CEP: 68.377-590, Cidade de Altamira/PA.

### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (HIDRÁULICOS E INJETORES)**.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 01 - Descrição das Peças - BICO/BOMBA - CAMINHÃO VOLKSWAGENS 24.220 ( 2007 / 2008) e Caminhão Volkswagens 26.220 (2011/2011)	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 913	BOSCH	und	48	240,03	11.521,44
02	Elementos 565	BOSCH	und	48	688,73	33.059,04
03	Válvula 151	BOSCH	und	48	44,54	2.137,92
04	Jogo de Reparo 559	BOSCH	und	12	330,75	3.969,00
05	Eixo de Comando 086	BOSCH	und	12	3.078,25	36.939,00
06	Rolamento Dianteiro 001	BOSCH	und	12	257,35	3.088,20
07	Rolamento Traseiro 006	BOSCH	und	12	1.216,62	14.599,44
08	Válvula de Retorno 101	BOSCH	und	12	254,87	3.058,44
09	Grupo Regulador 541	BOSCH	und	12	1.414,58	16.974,96
10	Jogo de Alavanca 064	BOSCH	und	12	221,05	2.652,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>128.000,04</b>

ITEM	LOTE 04 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA - Caminhão Volkswagens 26.280 ( 2011 / 2011 - ELETRÔNICO )	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 119	BOSCH	und	24	494,51	11.868,24
02	Porta Injetor Completo 186	BOSCH	und	12	2.373,00	28.476,00
03	Bomba de alta 207	BOSCH	Und	04	8.679,49	34.717,96
04	Jogo válvula 449	BOSCH	Und	24	607,01	14.568,24
05	Válvula ladrão 450	BOSCH	Und	06	161,42	968,52
06	Bomba de engrenagem 111	BOSCH	Und	06	1.565,00	9.390,00
07	Reparo 976	BOSCH	Und	08	210,55	1.684,40
08	Válvula reguladora 481	BOSCH	Und	06	1.091,00	6.546,00
09	Bastão 449	BOSCH	Und	24	565,86	13.580,64
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>121.800,00</b>

ITEM	LOTE 05 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA - Caminhão FORD CARGO 2629 ( 2015 / 2015 - Eletrônico) e Caminhão FORD CARGO 2623 ( 2015 / 2015 - ELETRÔNICO)	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 248	BOSCH	Und	36	498,10	17.931,60
02	Porta Injetor Completo 267	BOSCH	Und	24	2.685,39	64.449,36
03	Bomba de alta 137	BOSCH	Und	04	9.437,58	37.750,32
04	Válvula de Aspiração 354	BOSCH	Und	08	65,88	527,04
05	Válvula Ladrão 450	BOSCH	Und	08	161,53	1.292,24
06	Bomba de Pressão 116	BOSCH	Und	08	1.310,63	10.485,04
07	Válvula reguladora 774	BOSCH	Und	08	813,43	6.507,44



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

08	Bastão 714	BOSCH	Und	36	809,04	29.125,44
09	Válvula limitadora da Flauta 013	BOSCH	Und	08	574,50	4.596,00
10	Porta Injetor Completo 384	BOSCH	Und	24	2.881,28	69.150,72
11	Reparo 177	BOSCH	Und	12	12,30	147,60
12	Válvula de Pressão 711	BOSCH	Und	18	998,76	17.977,68
13	Reparo de Vedação 974	BOSCH	Und	08	271,43	2.171,44
14	Bomba Alimentadora 308	BOSCH	Und	08	270,55	2.164,40
15	Came de Comando 667	BOSCH	Und	08	911,82	7.294,56
16	Arrastador 021	BOSCH	Und	08	974,19	7.793,52
17	Corpo Distribuidor 066	BOSCH	Und	08	1.444,15	11.553,20
18	Jogo de Roletes 602	BOSCH	JG	08	753,70	6.029,60
19	Jogo de Reparo 409	BOSCH	JG	08	99,26	794,08
20	Eixo de Comando 391	BOSCH	Und	08	583,28	4.666,24
21	Pistão do Avanço 684	BOSCH	Und	08	511,25	4.090,00
22	Válvula de Retorno 025	BOSCH	Und	08	525,31	4.202,48
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>310.700,00</b>

ITEM	LOTE 06 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA -	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Porta Injetor Completo 8110	Denso	Und	24	2.268,01	54.432,24
02	Bomba de alta 320	Denso	Und	06	4.004,38	24.026,28
03	Válvula Reguladora 294200-2760	Denso	Und	06	1.008,00	6.048,00
04	Turbo Compressor KNB 421	KNB	Und	06	1.674,59	10.047,54
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>94.554,06</b>

ITEM	LOTE 07 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA - Caminhão Volkswagens 17.190 (2015/2015 ELETRÔNICO), Caminhão Volkswagens 15.190 (2015/2015 ELETRÔNICO) e Bicos Cam. VW 15.190 e VW 17.190	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 120	Bosch	Und	36	421,82	15.185,52
02	Porta Injetor Completo 162	Bosch	Und	24	1.623,30	38.959,20
03	Bomba de Alta 207	Bosch	Und	04	7.478,88	29.915,52
04	Válvula de Aspiração 354	Bosch	Und	08	52,20	417,60
05	Válvula Ladrão 450	Bosch	und	08	128,07	1.024,56
06	Bomba de Engren. 111	Bosch	und	08	1.241,84	9.934,72
07	Reparo 976	Bosch	und	08	167,05	1.336,40
08	Válvula Reguladora 761	Bosch	und	08	637,62	5.100,96
09	Corpo distribuidor 002	Bosch	und	08	1.634,44	13.075,52
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>114.950,00</b>



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 08 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBAS - Caminhão Volksvagens 17.280 (2014/2014 Eletrônico) e Caminhão Volksvagens 13.190 (2002/2002 Eletrônico)	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 119	Bosch	und	24	533,44	12.802,56
02	Porta Injetor Completo 186	Bosch	und	12	2.026,81	24.321,72
03	Bico Injetor 120	Bosch	und	24	531,77	12.762,48
04	Injetor completo 162	Bosch	und	12	2.046,11	24.553,32
05	Reparo 177	Bosch	und	08	12,28	98,24
06	Bomba alta 207	Bosch	und	08	8.677,56	69.420,48
07	Válvula ladrão 450	Bosch	und	08	161,45	1.291,60
08	Bastão 449	Bosch	und	24	565,02	13.560,48
09	Válvula reguladora 761	Bosch	und	08	803,70	6.429,60
10	Reparo 976	Bosch	und	08	210,58	1.684,64
11	Válvula de Aspiração 354	Bosch	Und	08	65,80	526,40
12	Válvula Segurança Ladrão 749	Bosch	und	08	408,88	3.271,04
13	Bomba de engrenagem 111	Bosch	und	08	1.565,29	12.522,32
14	Reparo 973	Bosch	und	08	189,52	1.516,16
15	Válvula reguladora 481	Bosch	und	08	1.092,37	8.738,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>193.500,00</b>

ITEM	LOTE 10 - Descrição das Peças F4000	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 348	Bosch	und	36	239,20	8.611,20
02	Jogo de Reparo 409	Bosch	jogo	08	91,90	735,20
03	Bomba Alimentadora 308	Bosch	und	08	250,50	2.004,00
04	Corpo Distribuidor 034	Bosch	und	08	2.240,90	17.927,20
05	Came de Comando 689	Bosch	und	08	990,25	7.922,00
06	Eixo de Comando 401	Bosch	und	08	821,00	6.568,00
07	Arrastador 021	Bosch	und	08	902,00	7.216,00
08	Grupo de Roletes 602	Bosch	und	08	698,15	5.585,20
09	Pistão do Avanço 692	Bosch	und	08	392,20	3.137,60
10	Embôle 303	Bosch	und	08	220,50	1.764,00
11	Carcaça 219	Bosch	und	08	1.067,58	8.540,64
12	Válvula de Pressão 310	Bosch	und	36	199,36	7.176,96
13	Turbo Compressor BBV30W3	Bosch	und	06	2.377,00	14.262,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>91.450,00</b>

ITEM	LOTE 11 - Descrição das Peças Motoniveladora –CASE 865-B (Motor Cummins com Bomba e (Motor Cummins Eletrônico)	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 104	Bosch	und	36	358,70	12.913,20
02	Elemento 043	Bosch	und	36	298,40	10.742,40
03	Válvula 023	Bosch	und	36	61,25	2.205,00
04	Jogo de Alavanca 132	Bosch	JG	06	128,60	771,60
05	Bico Injetor 966	Bosch	und	24	483,05	11.593,20
06	Bastão 278	Bosch	und	24	749,90	17.997,60
07	Jogo de Reparo 002	Bosch	und	06	28,87	173,22
08	Selenoide F00MJ06	Bosch	und	06	392,00	2.352,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

09	Válvula 022	Bosch	und	04	1.589,15	6.356,60
10	Tubo Raill 040	Bosch	Und	04	1.093,80	4.375,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>69.480,02</b>

ITEM	LOTE 12 - Descrição das Peças - TRATOR MASSEY FREGSON 265	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 5621751	Delphi	und	24	122,26	2.934,24
02	Cabeçote 550 S	Delphi	und	06	728,33	4.369,98
03	Anel de Ressalto 308 C	Delphi	und	06	530,97	3.185,82
04	Excêntrico 223	Delphi	und	06	67,24	403,44
05	Válvula Dosificadora 930	Delphi	und	06	152,82	916,92
06	Jogo de Reparo 41 A	Delphi	jogo	06	125,75	754,50
06	Palheta 308	Delphi	und	06	20,95	125,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.690,60</b>

ITEM	LOTE 14 - Descrição das Peças- BICOS/BOMBA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 348	Bosch	und	24	258,00	6.192,00
02	Bomba alimentadora 308	Bosch	und	08	270,62	2.164,96
03	Jogo de Reparo 409	Bosch	und	08	99,18	793,44
04	Corpo Distribuidor 011	Bosch	und	08	2.210,00	17.680,00
05	Válvula de Retorno 025	Bosch	und	08	524,80	4.198,40
06	Came de Comando 689	Bosch	und	08	1.090,90	8.727,20
07	Arrastador 021	Bosch	und	08	973,00	7.784,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>47.540,00</b>

ITEM	LOTE 15 - Descrição das Peças BICOS/BOMBA - ROLO Compactador pé de carneiro Muller	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 089	Delphi	und	36	210,28	7.570,08
02	Cabeçote 163 L	Delphi	und	06	1.906,43	11.438,58
03	Anel de ressalto 142 A	Delphi	und	06	801,45	4.808,70
04	Anel excêntrico 540	Delphi	und	06	84,31	505,86
05	Válvula dosificadora 559 R	Delphi	und	06	255,91	1.535,46
06	Jogo de juntas 052 A	Delphi	und	06	173,58	1.041,48
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>26.900,16</b>

ITEM	LOTE 16 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA - Pá Mecânica CASE W20	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor	Bosch	und	48	195,00	9.360,00
02	Corpo Distribuidor 480	Bosch	und	08	2.037,87	16.302,96
03	Bomba alimentadora 308	Bosch	und	08	270,54	2.164,32
04	Came de Comando 361	Bosch	und	08	1.506,46	12.051,68
05	Eixo de comando 312	Bosch	und	08	884,55	7.076,40



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

06	Arrastador 334	Bosch	und	08	556,90	4.455,20
07	Grupo de Roletes 039	Bosch	und	08	643,86	5.150,88
08	Carcaça da bomba 857	Bosch	und	08	2.525,40	20.203,20
09	Reparo 509	Bosch	und	08	42,16	337,28
10	Eixo do acelerador 849	Bosch	und	08	68,51	548,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>77.650,00</b>

ITEM	LOTE 17 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA - MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor	Bosch	und	24	230,68	5.536,32
02	Elemento 551	Bosch	und	24	158,16	3.795,84
03	Válvula 208	Bosch	und	24	44,56	1.069,44
04	Reparo 817	Bosch	und	06	131,95	791,70
05	Grupo regulador 000	Bosch	und	06	2.651,11	15.906,66
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>27.099,96</b>

ITEM	LOTE 18 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA – Retroescavadeira Caterpillar 416 E	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor L130PBA	Delphi	und	24	475,92	11.422,08
02	Cabeçote com Válvula Dosificadora 718937L	Delphi	und	6	331,23	1.987,38
03	Jogo de Reparo 7135108	Delphi	JG	06	163,86	983,16
04	Jogo de Reparo 7135277H	Delphi	JG	06	547,42	3.284,52
05	Kit Sapatas com Roletes 7135072S	Delphi	und	06	1.412,15	8.472,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>26.150,04</b>

ITEM	LOTE 19 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA – TRATOR VALTRA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Cabeçote 216L	Delphi	und	06	1.683,90	10.103,40
02	Anel Excêntrico 540	Delphi	und	06	74,23	445,38
03	Jogo de Palheta 108	Delphi	JG	08	150,22	1.201,76
04	Válvula Dosificadora 559R	Delphi	und	06	225,33	1.351,98
05	Jogo de Juntas 052A	Delphi	JG	06	152,84	917,04
06	Anel de Ressalto 869 A	Delphi	und	06	609,62	3.657,72
07	Kit de Sapatas com Roletes	Delphi	und	06	558,10	3.348,60
08	Bico Injetor 6801154	Delphi	JG	24	140,59	3.374,16
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>24.400,04</b>

ITEM	LOTE 20 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA – RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bomba Alimentadora 308	Bosch	und	08	270,58	2.164,64
02	Came de Comando 667	Bosch	und	06	959,35	5.756,10
03	Arrastador 021	Bosch	und	06	974,28	5.845,68



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Corpo distribuidor 066	Bosch	und	06	1.444,29	8.665,74
05	Jogo de Roletes 602	Bosch	JG	08	753,77	6.030,16
06	Jogo de Reparo 409	Bosch	JG	08	99,28	794,24
07	Eixo de Comando 391	Bosch	und	08	583,33	4.666,64
08	Pistão do Avanço 684	Bosch	und	08	528,00	4.224,00
09	Válvula de Retorno 025	Bosch	und	08	525,35	4.202,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>42.350,00</b>

ITEM	LOTE 21 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Elemento 421	Bosch	und	24	169,00	4.056,00
02	Válvula 042	Bosch	und	06	55,45	332,70
03	Jogo de Reparo 131	Bosch	JG	06	19,92	119,52
04	Massa do Regulador 194037	Bosch	und	03	1.111,10	3.333,30
05	Bico Injetor 435	Bosch	JG	24	204,52	4.908,48
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.750,00</b>

ITEM	LOTE 22 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA – HILLUX 2.5	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 095000-7761	Denso	und	20	1.577,88	31.557,60
02	Bomba de Alta Pressão 294000-0901	Denso	und	02	4.600,15	9.200,30
03	Turbo Compressor KNB 691	KNB	und	02	1.096,05	2.192,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>42.950,00</b>

ITEM	LOTE 23 - Descrição das Peças - BICOS/BOMBA – ÔNIBUS MERCEDES - BENZ	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor 0433175483	Bosch	und	24	296,67	7.120,08
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>7.120,08</b>

ITEM	LOTE 24 - Descrição dos Serviços - SERVIÇOS BICOS E BOMBAS INJETORAS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Bico Injetor - serviços de montagem do bico e a calibragem	SERVIÇO	und	530	26,95	14.283,50
02	Bico Eletrônico - serviços de montagem e desmontagem do bico e execução de teste	SERVIÇO	und	540	134,73	72.754,20
03	Bomba injetora - serviços de montagem e desmontagem da bomba e execução de teste	SERVIÇO	hr	540	89,84	48.513,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>135.551,30</b>

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total dos LOTES: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do presente contrato é de **R\$: 1.607.586,30 (Hum Milhão Seiscentos e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.



### **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 019/2019.

### **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

#### **GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*  
24 722 0038 2.206 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD**

04 123 0004 2.015 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração*  
04 123 0004 2.017 – *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*  
04 123 0004 2.022 – *Manutenção da Segurança Pública*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

#### **SECRETARIA MUN. DE VIACÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI**

15 451 0037 2.193 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.*  
15 608 0037 2.195 – *Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT**

18 122 0036 2.184 – *Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.*  
18 122 0036 2.189 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF**

15 451 0041 2.198 – *Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF*  
15 451 0041 2.203 – *Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP*  
15 452 0041 2.199 – *Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN*  
25 752 0041 2.201 – *Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP*  
26 452 0041 2.202 – *Manutenção do Centro de Transporte*  
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*  
3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:



6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 – O fornecimento de peças e serviços (hidráulicos e injetores) deverá ser de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de peças e serviços (hidráulicos e injetores) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICIPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 020/2019.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 04 de abril de 2019.

---

**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**ELI VITERBINO DA SILVA – ME**  
**Eli Viterbino da Silva**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_